



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 164/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Norte Sul Serviços de Saúde Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, n.º 432, CEP 84.900-000, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cristiano Parra Vieira, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n.º 901, CEP 84.900-000, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre março de 2023 a março de 2024, fica o contrato original reajustado em 3,93%.

**Parágrafo primeiro:** O período adotado para verificação da variação do IPCA-IBGE observa o período de publicação do Edital de Chamamento Público n.º 3/2022, instrumento que dá origem à contratação da empresa anteriormente enunciada.

**Parágrafo segundo:** O presente reajuste está devidamente previsto nos subitens 3.5 e 3.5.1 do Edital de Chamamento Público n.º 3/2022, ao qual está vinculado o Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022, do qual decorre o Contrato Original n.º 164/2022, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 274.290,60 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme disposições do quadro a seguir:

Item	Descrição	Período	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Serviços de Clínico Geral para Pronto Atendimento <b>Plantão Diurno</b>	Sábado – das 07:00h às 19:00h Domingo – das 07:00h às 19:00h Feriados e pontos facultativos – das 07:00h às 19:00h	120	1.517,31	182.077,20
2	Serviços de Clínico Geral para Pronto Atendimento <b>Plantão Noturno</b>	Em qualquer dia da semana (inclusive sábado e domingo, feriados e pontos facultativos) – das 19:00h às 07:00h	60	1.536,89	92.213,40
					274.290,60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Parágrafo único:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 790.397,40 (setecentos e noventa mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 16 de abril de 2024.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Norte Sul Serviços de Saúde Ltda.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Edson Knaul**

**Alexandre Graunke**